

CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES

Manual de Orientações



Superintendência
de Seguros Privados

Manual de Cadastro de Associações

Sumário

Introdução	3
Acesso ao Cadastro	4
Cadastro de associação	5
Cadastro dos membros de órgãos estatutários.....	10
Cadastro do Contrato de Prestação de Serviço com Administradora	14
Consulta Pública das Associações cadastradas	15
Certidão de regularidade.....	16
Dúvidas frequentes	17
Quais validações em bases públicas são realizadas no cadastro da associação? ..	17
Por quais autenticações os documentos passam durante o cadastro?	17
Qual deverá ser o CNAE das associações?	18
Quais declarações devem ser atestadas pelo Administrador Responsável pelo cadastro?.....	19
Outras dúvidas	20

Introdução

Este manual tem como objetivo orientar sobre o cadastramento das associações que, na data de publicação da Lei Complementar nº 213, de 15 de janeiro de 2025, exerciam atividades relacionadas à proteção contra riscos patrimoniais, pessoais ou de qualquer outra natureza, incluindo socorros mútuos e assemelhados, sem a devida autorização da Susep, conforme previsto na Resolução Susep nº 49, de 8 de abril de 2025.

O cadastramento somente será considerado válido para quaisquer efeitos previstos na legislação após o correto preenchimento das informações exigidas, o envio da documentação necessária e a expressa concordância com todas as declarações estabelecidas para o cadastro.

Após a realização do cadastro, a associação terá efetuado cadastramento específico perante a Susep e permanecerá em processo de regularização até a celebração do contrato de prestação de serviços com administradora de operações de proteção patrimonial mutualista autorizada pela Susep e a inclusão do respectivo documento comprobatório no sistema eletrônico específico.

Para cadastrar uma associação, o usuário deve possuir uma **conta gov.br Nível Ouro**, que tem o mais alto grau de segurança. A **conta gov.br** tem como um de seus objetivos a utilização de um login único para acesso a todas as plataformas de serviços públicos. O Estado Brasileiro tem migrado diversas funcionalidades para este ambiente digital.

O cadastro da associação deverá ser efetuado por administrador que tenha poderes de representação da associação concedido pelos associados. O administrador que efetuar o cadastramento será o diretor responsável pelos dados cadastrais e o diretor de relações com a Susep, a quem serão dirigidas eventuais correspondências da Autarquia. A associação deverá manter ao menos um administrador responsável pelo cadastro junto à Susep, com mandato vigente e permissão para incluir e editar os dados cadastrais da entidade a todo tempo.

Cabe ressaltar que é vedado por lei que o administrador responsável pelo cadastro, assim como os diretores ou membros estatutários da associação, sejam corretores de seguros com registro ativo na Susep ou possuam participação como sócio, cotista, diretor ou administrador em empresas corretoras de seguros registradas na Autarquia.

O cadastro da associação será suspenso sempre que forem identificadas divergências nos dados cadastrados, ausência de atualização de documentos e declarações, ou inexistência de um diretor responsável pelo cadastro com mandato vigente.

Em caso de dúvidas ou caso encontre algum problema em relação cadastro da associação, fale conosco pelo canal cadastroassociacao@susep.gov.br.

Acesso ao Cadastro

Acesse o link <https://www2.susep.gov.br/safe/autorizacoes/app/>

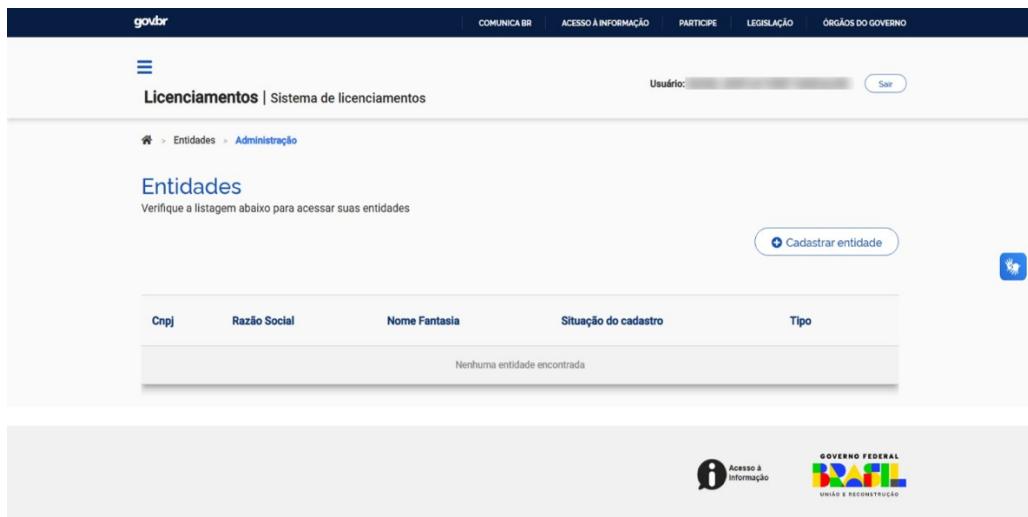


Ao selecionar no menu **Acessar como Associação** e clicar em **Entrar com gov.br** você será direcionado para a tela de autenticação da sua **conta gov.br**.

Somente usuários com **conta gov.br Nível Ouro** podem efetuar o cadastro de uma associação. Para mais informações, acesse o link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/conta-gov-br/niveis-da-conta-govbr>

Além disso, o cadastro deverá ser realizado pelo **Administrador responsável pelo cadastro e representante perante a Susep**.

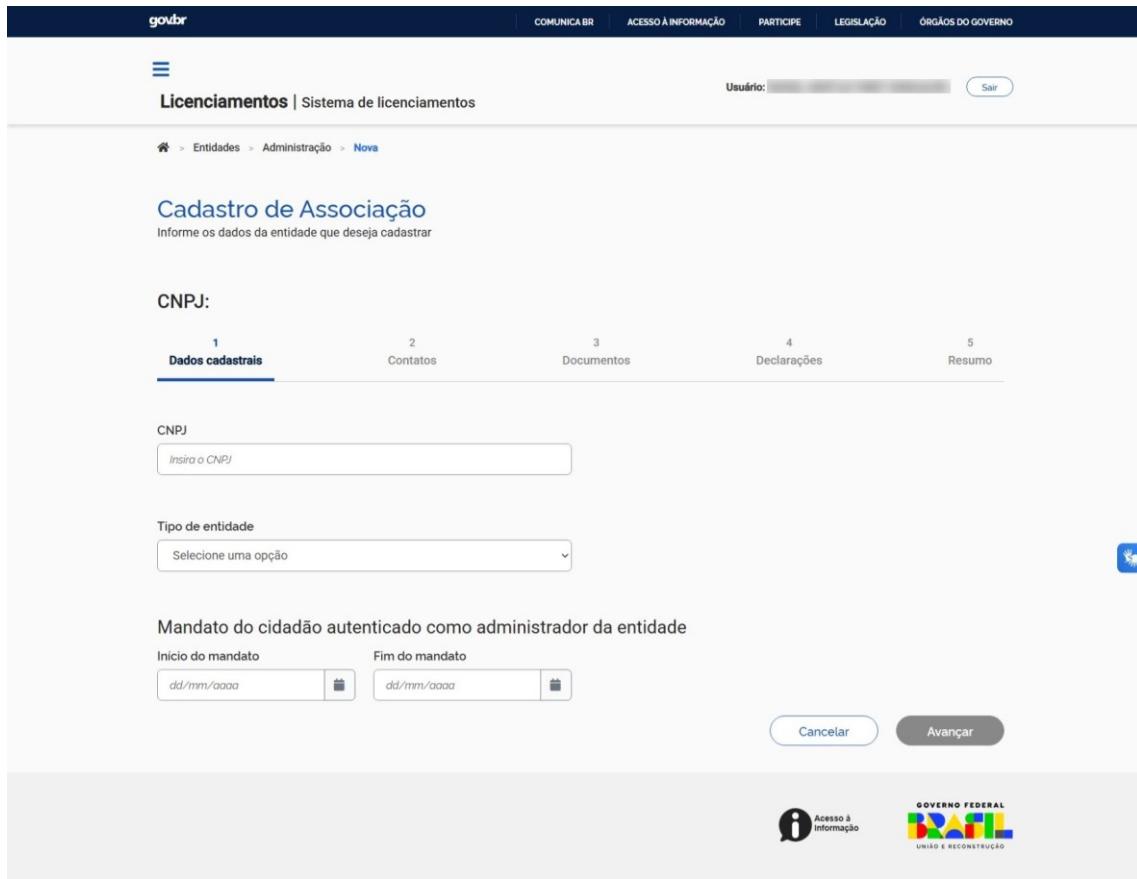
Após realizar a autenticação com sua **conta gov.br**, você será direcionado para a tela de cadastro de associação.



Cadastro de associação

Passo 1 - Informações Iniciais

1. Clique em  Cadastrar entidade para iniciar o cadastro
2. Informe o número de **CNPJ** da associação, que passará por validação na base da Receita Federal (para mais informações veja a seção de [Dúvidas Frequentes](#))
3. Caso o número de CNPJ seja válido, a Razão Social e CNPJ serão apresentados na tela.
4. Selecione o tipo de entidade: **Associação**.
5. Informe a data de início e término de seu mandato como administrador na associação.
6. Clique no botão **Avançar**.



Passo 2 - Cadastro de Contatos

Após confirmar as informações, será apresentada uma tela para preenchimento dos dados de contato da associação, que serão disponibilizados no site da Susep para **consulta pública**.

- **Endereço:** informe o endereço completo da sede da associação, incluindo CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade e UF (campo obrigatório).
- **Telefones:** informe um número de telefone principal (campo obrigatório), sendo opcional o preenchimento do número secundário.
- **E-mail:** informe o e-mail de contato (campo obrigatório).
- **Quantidade de associados no ano anterior:** informe a quantidade de associados do ano anterior, conforme divulgado (campo obrigatório).
- **Site:** caso a associação possua página na internet, informe neste campo (campo facultativo).
- **UFs de atuação:** informe em quais estados ou distrito federal a associação atua (campo obrigatório).

Passo 3 - Documentos

Após preencher e salvar os dados de contato, será apresentada a tela para *upload* de documentos.

Os documentos passarão por validações automáticas e, caso apareça a mensagem "*O documento não atende aos critérios de validação e o cadastro não poderá avançar. Consulte o*

Manual de Cadastro para mais informações" durante o carregamento, consulte a seção de Dúvidas frequentes.

- **Estatuto Social em vigor**
 - Deve ser enviado o estatuto social vigente da associação
 - Formato PDF pesquisável (OCR)
 - Documento obrigatório

- **Documento que comprove os poderes de representação da associação pelo usuário logado**
 - Deve ser enviado o documento que comprove os poderes de representação da associação pelo administrador responsável
 - Mesmo que os poderes tenham sido concedidos por meio do estatuto social ou atas de assembleia, envie o documento novamente
 - Formato PDF pesquisável (OCR)
 - Documento obrigatório
- **Contrato de prestação de serviços com administradora de operações de proteção patrimonial mutualista**
 - Caso associação já tenha celebrado contrato com administradora de operações de proteção patrimonial mutualista, envie o documento.
 - Formato PDF pesquisável (OCR)
 - Neste primeiro momento, que ainda não há administradora autorizada pela Susep, **não** é preciso fazer o envio de qualquer documento. Posteriormente, quando houver administradoras autorizada pela Susep e a associação celebrar contrato, será necessário fazer o envio do documento por meio do Sistema.
 - A associação somente se tornará **regular** após comprovar que possui contrato de prestação de serviços com administradora registrada na Susep, observado o cumprimento das demais obrigações previstas na legislação
- **Alterações do Estatuto Social**
 - Devem ser enviadas as alterações posteriores ao estatuto social vigente
 - Formato PDF pesquisável (OCR)
- **Atas da assembleia que elegeu os administradores**
 - Devem ser enviadas as atas de eleição dos atuais administradores da associação
 - Alertamos que esses documentos serão utilizados na validação do cadastro dos membros estatutários da associação. Portanto, certifique-se de que o documento enviado corresponde à eleição.
 - Formato PDF pesquisável (OCR)
 - Documento obrigatório

Passo 4 - Declarações

Após realizar o upload dos documentos e clicar em **Avançar**, será apresentada a tela de declarações que deverão ser atestadas pelo administrador responsável pelo cadastro.

As declarações fazem parte do processo de cadastro e regularização de associações junto à Susep, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais e regulatórias para a operação no mercado de proteção patrimonial mutualista. Elas asseguram a transparência, legalidade e conformidade da associação, protegendo os associados e preservando a integridade do sistema supervisionado pela Susep.

Além disso, as declarações visam que o responsável pelo cadastro garanta possuir poderes legítimos para representar a associação, garantindo a veracidade das informações prestadas.

O cadastro somente poderá prosseguir após o administrador responsável atestar todas as declarações e clicar no botão **Avançar**.

Para saber quais são as declarações, acesse a seção [Dúvidas Frequentes](#).

Passo 5 - Resumo e Confirmação

Após atestar as declarações e avançar, será apresentada uma tela com o resumo das informações e declarações preenchidas.

Caso confirme as informações apresentadas, o cadastro da associação terá sido efetivado.

O usuário responsável pelo cadastro estará vinculado à associação como "**Administrador responsável pelo cadastro e representante perante a Susep**".

A situação inicial da associação será "**Em regularização junto à Susep**".

Para se tornar regular, o administrador responsável deverá cadastrar os membros estatutários da associação e comprovar à Susep a celebração do contrato de prestação de serviços com administradora, o que se dará em etapa posterior ao cadastro inicial.

Após concluído o cadastro, o usuário será redirecionado para a tela de detalhes da associação recém cadastrada.

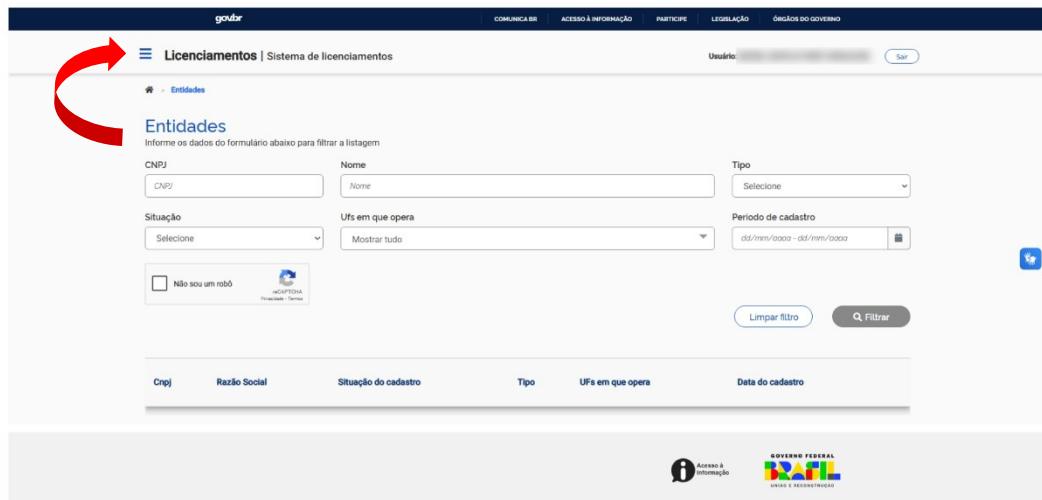
Cadastro dos membros de órgãos estatutários

Após o cadastro da associação, será necessário informar também os membros estatutários com mandato vigente, incluindo presidente, diretores, membros de conselhos e demais cargos existentes. Além disso, é essencial informar as datas de início e término de seus mandatos.

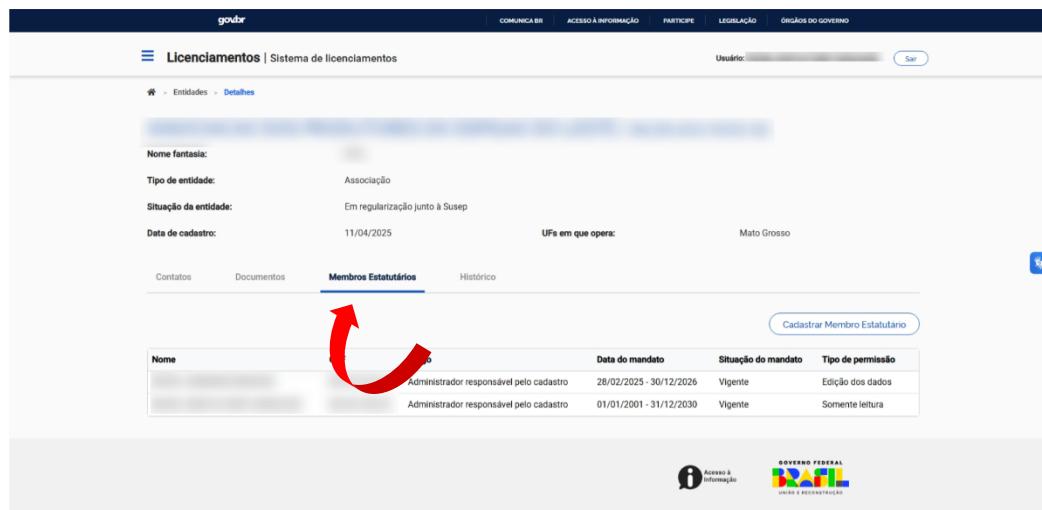
É importante destacar que, para que o cadastro da associação permaneça regular, as informações sobre os membros estatutários devem estar sempre atualizadas.

Para cadastrar os membros estatutários da associação, esteja logado ao sistema com sua **conta gov.br Nível Ouro** e siga os passos a seguir:

Passo 1 - Acesso à Tela de Cadastro



- Acesse **Entidades que administro** no menu no canto superior esquerdo destacado imagem acima com a seta vermelha.
- Na lista de entidades, clique no botão  para exibir os **detalhes** da associação.
- Na tela de detalhes da associação, localize a seção “**Membros Estatutários**”.
- Clique no botão .
- O sistema abrirá uma tela para preenchimento dos dados.



Passo 2 - Preenchimento de CPF e Data de Nascimento e Documento

- Insira o **CPF** e a **Data de Nascimento** do membro estatutário.

Cadastro de Membro Estatutário

Preencha o formulário abaixo para cadastrar um novo membro estatutário.

CPF:	Data de Nascimento
<input type="text" value="Digite o numero do cpf."/>	<input type="text" value="dd/mm/aaaa"/> 

O número do cpf deve ter 11 caracteres.

Documento que comprove os poderes de representação da associação pelo usuário logado Documento obrigatório



Arraste e solte o(s) arquivo(s) do seu computador

i Os arquivos devem ser no(s) formato(s) .pdf e ter no máximo 50 Mb.

+ Adicionar um arquivo do seu computador

Arquivos selecionados: 0
Tamanho total: 0 bytes

Cancelar
Validar membro estatutário

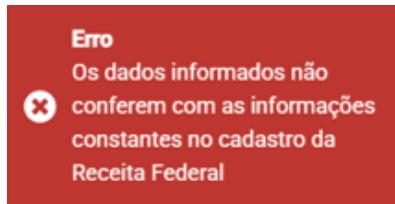
Passo 3 – Documentos

- Realize o upload da ata da assembleia que elegeu o administrador e clique no botão

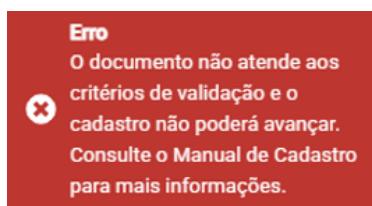
Passo 4 - Validações

O sistema realizará as seguintes validações para prosseguimento do cadastro:

- **Data de nascimento e CPF:** se a data e CPF informados não corresponderem ao cadastrado na base da Receita Federal, o sistema apresentará a mensagem abaixo e não permitirá o prosseguimento do cadastro. Neste caso, é necessário primeiro corrigir a informação na Receita Federal para efetuar o cadastro do membro estatutário na Susep.



- **Corretor de Seguros:** se o CPF pertencer a um corretor de seguros com registro ativo na Susep, o sistema impedirá o prosseguimento do cadastro. Para avançar, o membro estatutário deve primeiro suspender seu registro como corretor de seguros na Susep e mantê-lo suspenso durante toda a vigência de seu mandato na associação. Ressaltamos que essa restrição também se aplica a sócios, cotistas, diretores e administradores de corretoras de seguros pessoa jurídica.
- **Ata de eleição:** o sistema irá realizar validações para verificar se o documento carregado é o ato de eleição do membro estatutário. Caso não seja, o usuário receberá a mensagem abaixo e não permitirá o prosseguimento do cadastro.



Passo 5 - Cadastro das Informações do Membro Estatutário

Se todas as validações forem aprovadas, o administrador responsável pelo cadastro deverá preencher as seguintes informações do membro estatutário:

- **Cargo:** cargo a ser assumido na associação: Diretor, Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro.
- **Tipo de permissão:** se o membro estatutário possui permissão para visualizar os dados da associação ou editar os dados da associação.
- **Situação do mandato:** informar se o mandato é vigente.
- **Período de mandato:** data de início e fim do mandato.



The form consists of several input fields and dropdown menus. At the top, there are two dropdowns: 'Cargo' (Cargo) with 'Diretor' selected and 'Permissão' (Permission) with 'Somente leitura' selected. Below these are two dropdowns: 'Situação do mandato' (Mandate Status) with 'Vigente' selected and 'Fim do mandato' (End of Mandate) with the date '01/04/2027'. At the bottom, there are two buttons: 'Cancelar' (Cancel) and a blue 'Cadastrar' (Register) button.

Passo 6 - Confirmação e Registro do Cadastro

Após confirmar as informações, o membro estatutário estará cadastrado e com o mandato vigente. Para visualizar, acesse [Associações que administro](#) no [menu](#), clique no botão  para exibir os **detalhes** da associação e selecione o campo [Membros Estatutários](#).

Cadastro do Contrato de Prestação de Serviço com Administradora

Após o cadastro da associação e dos membros estatutários, será necessário cadastrar o contrato de prestação de serviços celebrado com uma administradora de operações de proteção patrimonial mutualista autorizada pela Susep.

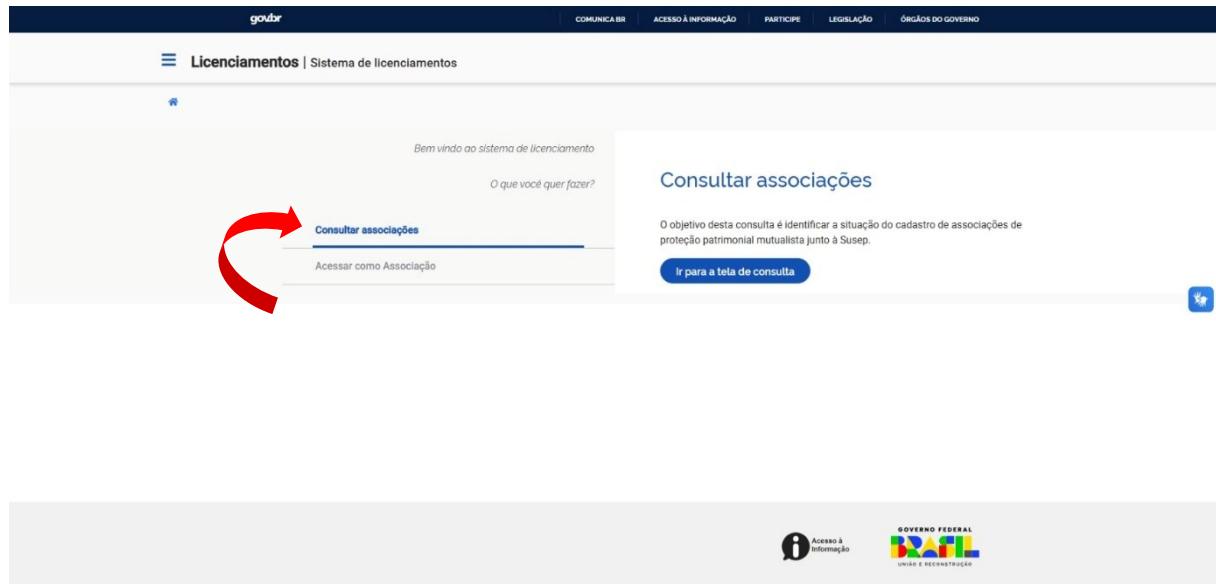
É fundamental destacar que, para que a Associação mantenha seu cadastro regular, é obrigatório possuir um contrato vigente.

Atualmente, não existem Administradoras autorizadas pela Susep. Por este motivo, esta etapa do cadastro deverá ser realizada posteriormente.

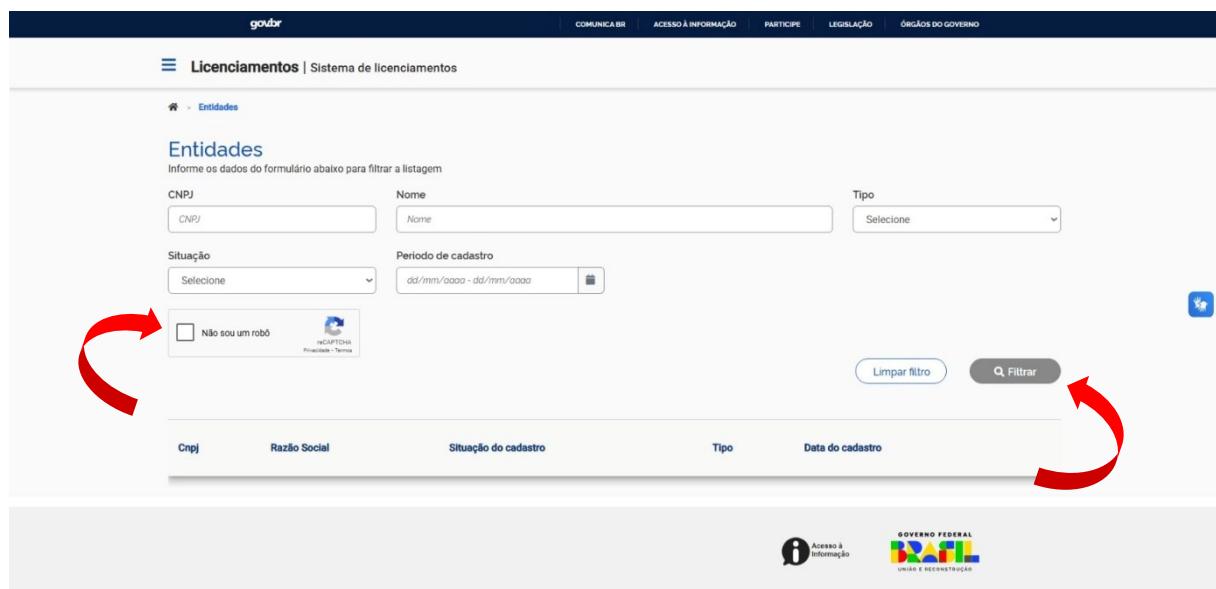
Após a celebração do contrato de prestação de serviços e a sua inclusão no sistema específico, a associação deixará de estar em processo de regularização e terá seu cadastro considerado **regular** perante a Susep, observado o cumprimento das demais obrigações previstas na legislação.

Consulta Pública das Associações cadastradas

- Para realizar a consulta pública das associações cadastradas na Susep, o usuário deverá acessar o link <https://www2.susep.gov.br/safe/autorizacoes/app/>.



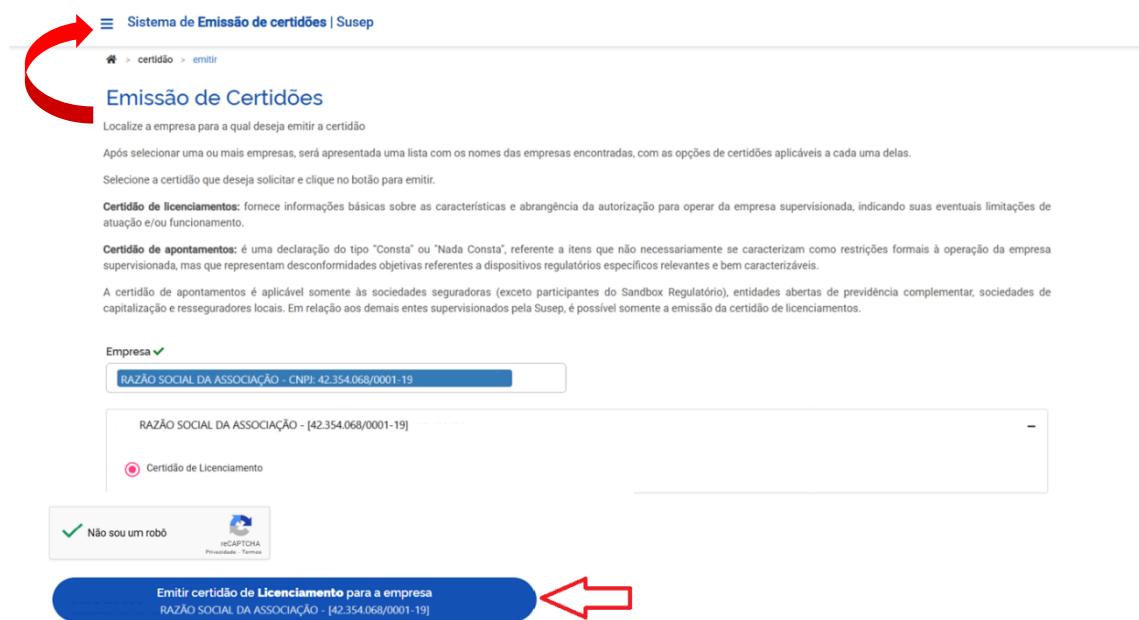
- Selecione **Consultar associações**.
- Clique no botão **Ir para a tela de consulta**.



- Preencha um ou mais campos de filtro.
- Marque a CAPTCHA **Não sou um robô** destacado acima.
- Clique em **Filtrar**.

Certidão de regularidade

- Acesse o link <https://www2.susep.gov.br/safe/certidores/app/>.
- Para emitir uma certidão, selecione **Emitir Certidão** no menu no canto superior esquerdo (destacado na imagem).
- No campo de filtro, digite parte da razão social ou o CNPJ da associação, selecione a associação em questão e clique em **Certidão de Licenciamento**.
- Marque a CAPTCHA **Não sou um robô** e clique no botão para emitir a certidão.



Sistema de Emissão de certidões | Susep

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO - CNPJ: 42.354.068/0001-19

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO - [42.354.068/0001-19]

Certidão de Licenciamento

Não sou um robô

Emitir certidão de Licenciamento para a empresa

- Para verificar a validade de uma certidão, selecione **Validar Certidão** no menu no canto superior esquerdo.
- Cole o código que consta na certidão no campo correspondente.
- Marque a CAPTCHA **Não sou um robô** e clique no botão **Pesquisar**.



Sistema de Emissão de certidões | Susep

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO - CNPJ: 42.354.068/0001-19

CL-7c324145-360e-4936-bda9-18fbdc338fdb

Não sou um robô

Pesquisar

Dúvidas frequentes

Quais validações em bases públicas são realizadas no cadastro da associação?

O sistema realizará as seguintes validações automáticas para prosseguimento do cadastro:

- Se a associação já estiver cadastrada, será exibida a mensagem "**A associação já está cadastrada. Não é possível prosseguir.**" e você não poderá prosseguir com o cadastro.
- O sistema validará os dados da associação na base da **Receita Federal** para verificar se é uma **matriz**, com a situação **ativa** e que atenda aos critérios de **atividade econômica**.
- Se algum desses critérios **não** for atendido, o cadastro não poderá prosseguir. Nesse caso, a associação deverá atualizar seus dados junto à Receita Federal antes de dar continuidade ao cadastro na Susep.
- A Susep também verificará se o administrador responsável pelo cadastro possui registro ativo como corretor de seguros. Se for o caso, o usuário não poderá continuar o cadastro e deverá suspender seu registro de corretor de seguros para prosseguir ([consulte o Manual de registro do corretor](#) para mais informações).

Por quais autenticações os documentos passam durante o cadastro?

Durante o cadastro da associação, o administrador responsável deverá realizar o *upload* dos documentos, que serão autenticados automaticamente pelo sistema.

Além disso, após o cadastro inicial, os documentos serão validados por servidores da Susep. Ao encontrar qualquer irregularidade nos documentos enviados, a Susep poderá suspender o cadastro da associação até a regularização.

Algumas das autenticações automáticas são indispensáveis, pois correspondem a requisitos obrigatórios dos próprios documentos e estão elencadas abaixo:

- **Estatuto Social em vigor**
 - Razão Social da Associação
- **Documento que comprove os poderes de representação da associação pelo usuário logado**
 - Razão Social da Associação
 - Nome e CPF do administrador responsável pelo cadastro
- **Contrato de prestação de serviços com administradora de operações de proteção patrimonial mutualista**

- Razão Social da Associação
- **Alterações do Estatuto Social**
 - Razão Social da Associação
- **Atas da assembleia que elegeu os administradores**
 - CPF e nome do(s) administrado(res)
 - Número de CNPJ da associação

Qual deverá ser o CNAE das associações?

Para atender a legislação e prosseguir com o cadastro, a associação deverá possuir ao menos uma das seguintes atividades em seu documento CNPJ:

- 9499-5/00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 9430-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 9411-1/00 – Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
- 9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais

Além disso, quaisquer das atividades econômicas abaixo são **vedadas** às associações:

- 6511-1/01 – Sociedade seguradora de seguros vida
- 6512-0/00 – Sociedade seguradora de seguros não vida
- 6622-3/00 – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- 6450-6/00 – Sociedades de capitalização
- 6530-8/00 – Resseguros

Caso não cumpra estes dois requisitos relacionados à atividade econômica, a associação não poderá ser cadastrada. Para realizar o cadastro na Susep, a associação deverá regularizar suas atividades perante a Receita Federal.

Quais declarações devem ser atestadas pelo Administrador Responsável pelo cadastro?

Durante o cadastro da associação, o administrador responsável deverá atestar as seguintes declarações:

1. Declaro que detengo os poderes de representação da associação, conforme outorgados pelos associados através de deliberação em assembleia e pelo estatuto social.
2. Declaro que a associação cumprirá integralmente a legislação aplicável, ajustando-se aos prazos e condições estabelecidos pelo CNSP, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 213, de 15 de janeiro de 2025.
3. Declaro que como “Administrador responsável pelo cadastro” devo manter o cadastro sempre atualizado tendo ciência que em casos de desatualização o cadastro será suspenso até a sua regularização.
4. Declaro que a associação celebrará, como requisito indispensável para o início e continuidade da operação de proteção patrimonial, contrato de prestação de serviços com administradora de operações de proteção patrimonial mutualista, garantindo a definição das particularidades operacionais do grupo e as obrigações da associação contratante, da administradora contratada e dos participantes do grupo de proteção patrimonial mutualista
5. Declaro que a associação manterá seu cadastro atualizado junto à Susep e enviará a versão mais recente de seu estatuto social e do contrato de prestação de serviços, conforme regulamentação estabelecida pelo CNSP
6. Declaro que a associação atuará com a função de mandatária dos grupos de proteção patrimonial mutualista, com poderes para representar e defender os interesses de seus participantes perante a administradora
7. Declaro ter conhecimento que a Susep poderá divulgar as informações cadastrais públicas em seu sítio eletrônico, inclusive a situação do cadastro.
8. Declaro que as regras dos grupos de proteção patrimonial atenderão aos critérios estabelecidos pelo CNSP, os quais devem ser compatíveis e proporcionais aos riscos das operações de proteção patrimonial mutualista

9. Declaro que o estatuto social da associação apresentado no cadastro está em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do art. 88-E do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e regulamentação do CNSP e da Susep
10. Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas pode configurar o crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)
11. Declaro que o contrato de prestação de serviços, atenderá integralmente aos critérios fixados pelo CNSP, especialmente no que se refere aos direitos e deveres da associação contratante, da administradora contratada e dos participantes do grupo de proteção patrimonial mutualista
12. Declaro que nenhum dos diretores ou membros estatutários da associação é corretor de seguros com registro ativo na SUSEP, nem possui participação como sócio, cotista, diretor ou administrador em empresa corretora de seguros com registro ativo na autarquia
13. Declaro, para todos os fins de direito, que as informações prestadas são verdadeiras e correspondem à realidade dos fatos.
14. Declaro que a associação observará integralmente as normas previstas na regulamentação do CNSP relativas às operações de proteção patrimonial mutualista, sob pena de responsabilidade cível e administrativa
15. Declaro que a associação tem por objeto a garantia de interesse patrimonial de um grupo de pessoas contra riscos predeterminados, sendo as despesas repartidas entre os participantes por meio de rateio mutualista, conforme disposto no art. 88-D do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.
16. Declaro que como “Administrador representante perante a Susep” todas as correspondências da Susep serão dirigidas a minha pessoa, a quem caberá providenciar as respostas nos prazos estabelecidos pelo CNSP ou pela Susep.

Outras dúvidas

Caso possua outras dúvidas que não foram esclarecidas neste manual, a Susep disponibilizou um canal exclusivo para atendimento sobre o cadastro de associações.

Envie sua mensagem para cadastroassociacao@susep.gov.br .

